



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

## **EDITAL Nº 245/2020**

### **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO**

### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

### **CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL – 2º SEMESTRE/2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI) e, levando em conta as Resoluções do CONSUNI nº 189, de 5 de dezembro de 2017 e nº 136, de 22 de março de 2016, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.000593/2011-42, bem como os termos determinados no processo protocolado sob o nº 23100.011692/2020-41, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGEdu), em nível de Mestrado Profissional, Campus Jaguarão (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgedu/>>).

#### **1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

1.1 As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGEdu, em nível de Mestrado Profissional, estarão abertas no período indicado no item 11 do presente edital.

1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, da seguinte forma:

- anexar, no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3;
- todos os arquivos devem estar, obrigatoriamente, no formato digital *portable document format* (PDF);
- o nome de cada arquivo deve ser curto, separado por *underline* (“\_”);
- reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *dots per inch* (dpi).

1.3. Serão considerados recebidos os documentos para inscrição enviados pelo sistema até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 11.

1.4. O PPGEdu não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

#### **2. DOS INSCRITOS/ PÚBLICO-ALVO**

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGEdu – Mestrado Profissional aquele candidato que atende aos seguintes requisitos:

- a) diplomados em cursos de licenciatura; e
- b) graduados com formação pedagógica devidamente apostilada.

2.1.1 Graduandos em cursos de licenciatura ou equivalente – de formação pedagógica para bacharéis ou tecnólogos – com previsão de conclusão até 8 de outubro de 2020 poderão inscrever-se mediante

apresentação de declaração oficial da Instituição de Educação Superior (IES) a que estejam vinculados, que comprove a previsão de conclusão no período citado, e atendam ao item 2.1.

2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

### **3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

1. ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>. A ficha, obrigatoriamente em formato PDF, deverá ser enviada com os demais documentos solicitados, pelo Sistema, conforme especificado no item 1;
2. cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
3. os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela instituição de ensino superior à qual estejam vinculados;
4. cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação de IES reconhecida pelo MEC, exceto para o caso do item 2.1.1;
5. cópia digitalizada do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;
6. cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme anexo I, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
7. cópia digitalizada do laudo médico, conforme anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes;
8. cópia digitalizada da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas;
9. cópia digital do currículo Lattes, acompanhado da cópia digital ou digitalizada dos documentos comprobatórios e da ficha com os critérios de avaliação e pontuação do currículo Lattes, conforme anexo III, em formato PDF, preenchida pelo candidato;
10. projeto de pesquisa, considerando o modelo anexo IV.

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGEduc.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 11 do presente edital, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgedu/>).

## 5. DAS VAGAS POR PROGRAMA

5.1. Serão disponibilizadas 36 (trinta e seis) vagas para discentes do Curso de Mestrado Profissional em Educação, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções nº 115, de 22 de outubro de 2015, alterada pela nº 189, de 5 de dezembro de 2017; e nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI:

- a) 28 (vinte e oito) vagas universais;
- b) 04 (quatro) vagas reservadas a candidato técnico-administrativo em educação da UNIPAMPA;
- c) 02 (duas) vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos);
- d) 01 (uma) vaga reservadas a candidatos indígenas;
- e) 01 (uma) vaga reservadas a pessoas com deficiência.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo em educação da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, na ficha de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos em educação concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado às vagas de técnico-administrativo em educação no processo seletivo, elas serão preenchidas por candidatos aprovados para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos em educação aprovados dentro do número de vagas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo em educação aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígena e pessoa com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas, elas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, e, havendo sobra de vagas universais, elas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

5.4. As vagas são distribuídas e serão preenchidas por Linha de Pesquisa (LP), de acordo com a oferta por orientador em suas áreas de interesse, da seguinte maneira:

<b>LP1 – Gestão das práticas docentes na diversidade cultural e territorial</b>	
<b>Docente</b>	<b>Áreas de interesse</b>
Bento Selau Jr. - 03	Gestão das práticas docentes em interlocução com a Psicologia Histórico-cultural

João Carlos Pereira de Moraes - 05	Educação Matemática; Educação Infantil e práticas matemáticas; Formação docente e suas relações com Educação Matemática.
Lúcio Jorge Hammes - 01	Gestão de conflitos em ambientes escolares; interdisciplinaridade; ética profissional.
Paula Bianchi - 02	Educação Física, Esporte e Lazer; Pesquisa em Mídia-educação; Formação de Professores
Patrícia dos Santos Moura - 05	Formação de Professores; Educação Infantil; Alfabetização e Letramento; Interdisciplinaridade; Gestão das práticas escolares.
Simone Silva Alves - 03	Educação para Relações Étnico-Raciais; Educação e Diversidade; Formação de Professores para Educação Básica e Ensino Superior; Gestão das práticas docentes.

<b>LP2 – Política e gestão da educação</b>	
<b>Docente</b>	<b>Áreas de interesse</b>
Ana Cristina da Silva Rodrigues - 02	Políticas educacionais e gestão; Alfabetização; Letramento e avaliação; Avaliação institucional, Pedagogia Freireana.
Alessandro Bica - 01	Educação, História e Políticas; História da Educação; Formação de Professores; Educação Popular; Acervos e Impressos de Imprensa Pedagógica.
Jefferson Marçal da Rocha - 01	Educação no campo; Educação ambiental; Gestão das políticas educacionais.
Juliana Brandão Machado - 03	Formação de professores; gestão e políticas públicas educacionais com ênfase na formação docente; profissionalização e trabalho docente na Educação Básica; formação docente na cibercultura.
Maria Beatriz Luce - 01	Gestão democrática na/da educação básica. Análise e avaliação de políticas públicas de educação. Planejamento, gestão e avaliação de sistemas e instituições públicas de educação básica.
Paula Trindade Selbach - 05	Política e Gestão dos processos de desenvolvimento profissional do magistério da educação básica; Organização e elaboração do projeto pedagógico.
Silvana Maria Gritti - 04	Políticas Públicas em Educação. Educação do campo. Educação e trabalho.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGEduc, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

b) É impedido de participar das bancas examinadoras o docente que, em relação aos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica do PPGEduc (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgedu/>>).

6.3 O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado Profissional em Educação considerará as seguintes etapas e respectivas pontuações:

### **6.4.1. Etapa classificatória: análise do currículo do candidato (até 30 pontos);**

6.4.1.1. A produção intelectual que compõe o currículo Lattes será avaliada pela Comissão de Seleção do PPGEduc mediante documentação apresentada pelo candidato na inscrição.

6.4.1.2. As informações do currículo Lattes devem ser comprovadas mediante apresentação da documentação digitalizada no ato da inscrição do candidato.

### **6.4.2. Etapa classificatória: análise do projeto de pesquisa (até 40 pontos)**

6.4.2.1. Análise do mérito acadêmico do projeto de pesquisa, considerando: (A) adequação teórica a linha de pesquisa para a qual o candidato está se inscrevendo (25% da pontuação); (B) vinculação teórica com as áreas de interesse do professor indicado como orientador pelo candidato (35% da pontuação); (C) rigor teórico e metodológico do projeto de pesquisa (25% da pontuação); (D) clareza da redação e adequação às normas da língua portuguesa (15% da pontuação).

Parágrafo único. Em caso de candidato estrangeiro, o projeto de pesquisa pode ser escrito em língua espanhola e/ou inglesa.

### **6.4.3. Etapa classificatória: avaliação oral *on-line*, previamente agendada e no ato gravada (até 30 pontos)**

6.4.3.1. A avaliação oral será *on-line* e abordará o perfil acadêmico e a inserção do candidato no campo da Educação. Os candidatos serão arguidos sobre: (A) Disponibilidade para a realização do curso, conforme normas acadêmicas da UNIPAMPA e do PPGEduc (25% de pontuação); (B) fundamentação teórica do seu projeto de pesquisa (25% da pontuação); (C) viabilidade de realização da pesquisa (25% da pontuação); (D) adequação do projeto à proposta do curso e áreas de interesse do professor orientador indicado pelo candidato (25% de pontuação).

6.5. A aprovação final, neste processo seletivo, depende do envio da documentação exigida neste edital (item 3) e da participação dos candidatos na avaliação oral.

6.6. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total das etapas definidas no item 6.4.

6.7 Serão utilizadas como critério de desempate a maior nota na:

- a) análise do currículo Lattes;
- b) análise do projeto de pesquisa;
- c) avaliação oral.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1 Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 11, no GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página eletrônica do PPGedu: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgedu/>.

## **8. DA MATRÍCULA**

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por PPGedu, no item 5.1.

8.2. A matrícula condicional apresenta as seguintes etapas:

- I. solicitação de matrícula condicional;
- II. confirmação de matrícula.

8.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido nas 02 (duas) etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste edital ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidades de reclassificação.

8.4. O candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga, a qualquer tempo.

8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

8.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula presencial.

## **9. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CONDICIONAL**

9.1. O candidato selecionado deverá realizar a sua solicitação de matrícula condicional via internet.

9.2. A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF pelo GURI, cujo endereço estará disponível na página eletrônica do PPGedu (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgedu/>>).

9.3. O candidato deverá enviar a documentação listada abaixo anexada, da seguinte forma:

1. cópia digitalizada do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
2. cópia digitalizada do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, quando exigível;
3. cópia digitalizada do documento de identificação pessoal;

4. se estrangeiro, cópia digitalizada de passaporte com visto de permanência adequado ou cópia digitalizada da carteira de registro nacional migratório, conforme a legislação vigente;
5. cópia digitalizada do diploma de graduação e histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
6. cópia digitalizada da declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
7. cópia digitalizada de autodeclaração original, conforme anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
8. cópia digitalizada de laudo médico original, conforme anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
9. cópia digitalizada da declaração original de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros, também dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.

9.4. A solicitação de matrícula condicional deverá ser realizada conforme cronograma deste edital.

9.5. A solicitação de matrícula condicional não garante a vaga ao candidato; este somente terá direito à vaga após deferimento na etapa de confirmação de matrícula.

9.6. Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7. É de responsabilidade do candidato guardar esse comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.8. Após realizar a solicitação de matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e realizar a complementação, o candidato deverá acessar o GURI (<<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>). Serão divulgadas, no *site* do PPGEduc (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgedu/>>), as matrículas condicionais deferidas e indeferidas, conforme período definido no cronograma deste edital.

9.9. Caso seja necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.10. O candidato cuja solicitação de matrícula condicional for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma.

9.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula na página eletrônica do programa e no GURI.

9.12. O candidato que realizar a solicitação de matrícula condicional e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula condicional deferida sujeita à apresentação da documentação original na etapa de confirmação de matrícula (presencial), que será realizada somente no retorno das atividades presenciais, em data a ser definida e informada ao candidato, para fins de autenticação institucional, na UNIPAMPA Campus Jaguarão:

Programa de Pós-graduação em Educação (PPGEduc).

Secretaria Acadêmica – Campus Jaguarão

Endereço: Rua Conselheiro Diana, 650 – Jaguarão/RS. Sala 402

Telefone: (53) 3266-9400 Ramal: 2465

E-mail: <[secretaria.ppgedu@unipampa.edu.br](mailto:secretaria.ppgedu@unipampa.edu.br)>

9.13. Horários e datas para realização da confirmação de matrícula (presencial) serão divulgados posteriormente na página eletrônica do PPGEduc (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgedu/>>).

9.14. Caso o candidato não apresente a documentação original (ou cópia autenticada) no período para confirmação de matrícula presencial definido em data a ser divulgada futuramente, terá a matrícula

indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do programa.

9.15. O candidato que tiver seu pedido de matrícula condicional deferido será matriculado, pela Secretaria Acadêmica, nos componentes curriculares ofertados no segundo semestre de 2020 do Mestrado Profissional em Educação. O candidato que tiver sua confirmação indeferida terá direito a recurso para complementação da documentação conforme cronograma deste edital.

## **10. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA (PRESENCIAL)**

10.1. A confirmação de matrícula (presencial) consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula condicional e de verificação da documentação original pela Secretaria Acadêmica conforme consta no item 9.12.

10.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, conforme item 9.3, correta, completa e legível, e se o candidato obtiver parecer favorável da Secretaria Acadêmica. Caso seja necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos, a fim de garantir a veracidade das informações.

10.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica, de acordo com o período estipulado para confirmação de matrícula presencial a ser divulgado na página eletrônica do PPGEduc, enviada ao endereço <[secretaria.ppgedu@unipampa.edu.br](mailto:secretaria.ppgedu@unipampa.edu.br)>, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

## **11. DO CRONOGRAMA**

11.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: 14/09/2020 a 22/09/2020;
- b) divulgação das inscrições homologadas até 24/09/2020;
- c) período para recursos: até 25/09/2020;
- d) homologação final e divulgação dos nomes das bancas examinadoras: até 28/09/2020;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro das bancas examinadoras: até 29/09/2020;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 30/09/2020;
- g) divulgação de horários para avaliação oral: 30/09/2020;
- h) período de avaliação oral *on-line*, análise do currículo Lattes e análise do projeto de pesquisa: de 01/10/2020 a 06/10/2020;
- i) resultados preliminares do processo seletivo: até 07/10/2020;
- j) período para recursos: até 08/10/2020;
- k) divulgação de resultados finais do processo seletivo: até 09/10/2020;
- l) período de solicitação de matrícula condicional: de 13/10/2020 até 14/10/2020;
- m) divulgação da lista de matrículas condicionais deferidas e indeferidas: 15/10/2020;
- n) período de recursos com a complementação da documentação pelos candidatos com matrícula condicional indeferida: 16/10/2020;
- o) divulgação das matrículas condicionais e período limite para chamamento de suplentes: 19/10/2020;
- p) período limite para solicitação de matrícula condicional de suplentes: 20/10/2020;
- q) divulgação da lista de matrículas condicionais deferidas e indeferidas dos suplentes: 21/10/2020;
- r) período de recursos com a complementação da documentação pelos candidatos suplentes com matrícula condicional indeferida: 22/10/2020;
- s) divulgação das matrículas condicionais dos candidatos suplentes 23/10/2020.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deve ter como base as situações previstas no item 6.1, “b”, com as devidas justificativas e ser realizada por e-mail para <[secretaria.ppgedu@unipampa.edu.br](mailto:secretaria.ppgedu@unipampa.edu.br)> até a data prevista no cronograma. O pedido será analisado pela Comissão Coordenadora do Programa de PPGEduc, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Banca Examinadora. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 11.

12.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser endereçado à Comissão de Seleção do edital, até a data prevista no item 11, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica intitulada “Recurso” ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEduc): <[secretaria.ppgedu@unipampa.edu.br](mailto:secretaria.ppgedu@unipampa.edu.br)>.

12.3. A divulgação de resultados decorrentes deste processo seletivo bem como os adendos ou alterações serão publicados na página do GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgedu/>).

12.4. Na hipótese de vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

12.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações na página do GURI (<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>) e na página do Programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgedu/>).

12.6. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus Jaguarão, através dos endereços, telefones ou por meio do endereço eletrônico que constam no item 9.12.

12.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

12.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGEduc da UNIPAMPA.

12.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 09 de setembro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

### ANEXO I

#### AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou ( ) **preto** ( ) **pardo** ( ) **indígena**, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado, sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO II

### LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

<input type="checkbox"/>	Física	<input type="checkbox"/>	Mental	<input type="checkbox"/>	Visual	<input type="checkbox"/>	Auditiva
--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	----------

#### Orientações:

Anexar ao Laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência \_\_\_\_\_ e/ou \_\_\_\_\_ condição:

--

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

--

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001- 2000		1001- 2000	
2001- 3000		2001- 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (Art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (Art. 304).

<b>Nome do médico:</b>	<b>CRM:</b>
<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>

**Carimbo e assinatura:**

\* Rubricar todas as páginas

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

### ANEXO III

#### FICHA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

<b>1</b>	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>	<b>Máximo 1 ponto</b>
1.1	Especialização em Educação ou áreas afins	1 ponto por título
<b>SOMA</b>		
<b>2</b>	<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>Máximo 2 pontos</b>
2.1	Gestão em espaços educacionais formais	0,5 ponto por ano máximo 2 pontos
2.2	Docência em espaços educacionais formais	0,5 ponto por ano máximo 2 pontos

	<b>SOMA</b>	
<b>3</b>	<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA/TÉCNICA</b>	<b>Máximo 7 pontos</b>
3.1	Artigos completos em periódicos com ISSN, livros ou capítulos de livros com ISBN	2 pontos por título
3.2	Trabalhos completos publicados em Anais de eventos com ISSN ou ISBN	1,5 por título
3.3	Resumos ou resumos expandidos publicados em Anais de eventos com ISSN ou ISBN	1 por título
	<b>SOMA</b>	
	<b>SOMA TOTAL</b> (1+2+3)	

OBS: análise efetuada a partir do currículo Lattes (CNPq).

#### ANEXO IV

#### MODELO PARA PROJETO DE PESQUISA

<b>Título do Projeto</b>	
<b>Proponente</b>	
<b>Palavras-chave</b> (Informe de três a seis palavras-chave, separadas por vírgula)	

- O projeto pode ter no máximo 10 páginas, considerando fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento simples.

<b>Resumo</b> (somente texto até 3.000 caracteres)
--

<b>Introdução</b>
-------------------

--

Justificativa

Objetivos

Material e Métodos

Resultados Esperados

Referências

Cronograma

Ano 1												
Descrição da Atividade	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I	J U N	J U L	A G O	S E T	O T O	N O V	D E Z
Descrição da Atividade 1	X	X										
Descrição da Atividade 2			X	X	X							
Ano 2												
Descrição da Atividade	J A N	F E V	M A R	A B R	M A I	J U N	J U L	A G O	S E T	O T O	N O V	D E Z
Descrição da Atividade 1	X	X										
Descrição da Atividade 2			X	X	X							



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 09/09/2020, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0356219** e o código CRC **12C631F3**.

